



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para a prestação dos serviços de continuidade do monitoramento geotécnico, com monitoramento bimestral dos marcos topográficos implantados foi fundamentada nos seguintes critérios:

O fornecedor selecionado possui comprovada experiência no gerenciamento de áreas contaminadas e conta com equipe multidisciplinar. Além disso, o fornecedor já prestou serviços na área e detém conhecimento prévio das características geotécnicas e ambientais da área, o que favorece a continuidade do monitoramento com uniformidade metodológica e consistência nos dados coletados, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a interpretação dos resultados.

A Licença Ambiental de Recuperação (LAR nº IN000491), emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), estabelece obrigações específicas que exigem monitoramento técnico contínuo e especializado, sob pena de sanções administrativas, incluindo a suspensão da licença.

A escolha do fornecedor considerou sua capacidade de atendimento imediato às exigências da licença e também às exigências legais contidas na decisão judicial contida no processo VR-12.068-00001657/2024

A análise de mercado demonstrou que o fornecedor escolhido oferece solução técnica mais vantajosa, considerando a experiência acumulada, a disponibilidade imediata para execução dos serviços e a compatibilidade dos valores praticados com referências de mercado.

Dado o caráter especializado do serviço, a continuidade dos trabalhos por um fornecedor já atuante na área evita custos adicionais relacionados à adaptação metodológica e à duplicação de estudos, garantindo maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo.

Acrescente-se a isso a urgência na Contratação dos Serviços ora solicitados, razão pela qual, podendo optar pela dispensa de licitação e havendo fornecedor hábil a entregar o objeto necessário, há melhor atendimento ao interesse público no caso em tela em se firmando a contratação direta, com dispensa do certame, já que será otimizado o tempo para o efetivo fornecimento do objeto, além das demais formas que norteiam a realização de licitação. Portanto, a opção que gera maior vantajosidade ao Município neste caso é, de fato, a dispensa do certame licitatório, conforme acima exposto.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Felipe Cury**, **Secretário Municipal**, em 20/02/2025, às 09:51, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00387050** e o código CRC **ABE58E09**.

Avenida Sete de Setembro, Nº7, Condomínio A - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27213-310
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br